

LEI Nº 772/2026

PACUJÁ/CE, 10 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA À PESSOA IDOSA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE PACUJÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e implementada a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção da Violência contra a Pessoa Idosa no Município de Pacujá/CE, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância do respeito, proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas;

Art. 2º - A Campanha deverá priorizar a divulgação de conteúdos educativos por meio de canais oficiais da Prefeitura, redes sociais, sites institucionais e demais meios de comunicação públicos, com foco em:

I- Divulgação dos canais de denúncia;

II - Incentivo à cultura do respeito à pessoa idosa;

III - Informações sobre os tipos de violência mais comuns contra idosos.

Art. 3º - As ações decorrentes desta Lei deverão ser realizadas com recursos já disponíveis, sem geração de novas despesas, podendo contar com parcerias e apoio de entidades privadas e organizações sociais;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 10 DE JUNHO DE 2026.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal